

III - Por meio da Gerência Administrativo-Financeira:

- a) prestar assessoria administrativa e financeira na execução dos projetos inseridos no PMAT;
- b) preparar a documentação relativa à sua área de competência para encaminhar à Gerência Geral;
- c) acompanhar e orientar os órgãos executores na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício relativa aos projetos inseridos no PMAT;
- d) coletar e organizar a documentação relativa ao processamento da despesa ou da execução orçamentária, financeira e contábil exigida pelo BNDES;
- e) preparar toda documentação necessária para a liberação dos recursos e para a prestação de contas;
- f) providenciar arquivamento de cópia dos documentos fiscais, notas de empenho, de liquidação e comprovantes de pagamentos das despesas realizadas com os recursos da Linha BNDES e da contrapartida;
- g) apresentar, quando solicitada, outros documentos exigidos por disposição legal ou regulamentar, julgados necessários pelo BNDES para comprovação das despesas;
- h) coordenar e supervisionar a execução orçamentária e financeira do PMAT sob a responsabilidade dos órgãos executores;
- i) elaborar e apresentar à gerência técnico - operacional o relatório de acompanhamento financeiro a ser encaminhado à Gerência Geral.

IV - Por meio da Gerência de Aquisições de Bens e Serviços:

- a) gerenciar os processos de aquisição de bens e serviços no âmbito do PMAT, realizados por meio de Comissão Especial Mista de Licitação, criada para esse fim específico;
- b) preparar a documentação relativa à sua área de competência para encaminhar à Gerência Geral;
- c) elaborar e encaminhar semanalmente à Gerência Geral e à Gerência Técnico-Operacional informações sobre o andamento dos processos licitatórios;
- d) manter articulação com a SEMGE, devidamente apoiada pela Gerência Geral, visando obter informações sobre registros de preços e propor alterações no catálogo de bens e serviços da Prefeitura, e outras providências necessárias à maior celeridade no processo de aquisição envolvendo os recursos do PMAT;
- e) manter atualizado o inventário de bens e serviços adquiridos com os recursos do PMAT;
- f) manter articulação com a PGMS, devidamente apoiada pela Gerência Geral, visando uma melhor instrução dos processos e o correto atendimento às diligências de forma a obter maior celeridade.

V - Por meio da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- a) articular e acompanhar as atividades de tecnologia da informação nos projetos inseridos no PMAT;
- b) assessorar as demais gerências nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
- c) assegurar o respeito às normas e padrões da área de tecnologia da informação estabelecidos para o Município;
- d) apoiar tecnicamente a Gerência Geral na atividade de integração entre os diferentes projetos de tecnologia da informação, buscando assegurar, a interoperabilidade entre os diversos sistemas;
- e) indicar os técnicos que irão apoiar os órgãos executores nas ações baseadas no uso de tecnologia da informação;
- f) apoiar as Gerências de Negócios nas contratações relativas à área da tecnologia da informação;
- g) garantir que os órgãos do município disponibilizem as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos na área de tecnologia da informação;
- h) analisar e autorizar as aquisições da área de tecnologia da informação, em conjunto com a Gerência Técnica Operacional e a Gerência de Aquisições de Bens e Serviços;
- i) promover, junto à Companhia de Governança Eletrônica do Salvador- COGEL e órgãos executores, reuniões periódicas de acompanhamento dos projetos;
- j) submeter à análise e aprovação do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Gestão, os termos de referência para aquisição de sistemas e hardwares.

VI - Por meio da Gerência de Acompanhamento de Metas no âmbito da Casa

Civil:

- a) realizar o acompanhamento sistêmico das iniciativas e metas do Planejamento Estratégico, relativas ao PMAT, em articulação com a Gerência Geral;
- b) orientar e diligenciar para que sejam cumpridas, na forma e nos prazos acordados, as etapas dos projetos;
- c) acompanhar a execução, promovendo, junto às gerências e os órgãos competentes, as medidas legais e regulamentares necessárias.

VII - Por meio da Gerência de Negócios, no âmbito de suas respectivas áreas:

- a) elaborar, executar e controlar os projetos sob sua responsabilidade;
- b) garantir os meios necessários à execução dos projetos dentro dos prazos e condições definidos;
- c) encaminhar à gerência de aquisição de bens e serviços as solicitações de compras, acompanhadas de termo de referência e outras documentações pertinentes;
- d) submeter à aprovação da Gerência Geral eventuais alterações nos projetos;
- e) aprovar o relatório de prestação de contas de sua área e submetê-lo à análise da Gerência Administrativo-Financeira;
- f) manter estreita articulação com a Gerência Técnico-Operacional, visando à execução das ações do Programa;
- g) providenciar, nas hipóteses cabíveis, a regularidade fundiária, ambiental e licitatória das intervenções realizadas com os recursos da Linha BNDES;
- h) providenciar as Licenças de Instalação - LI ou Licenças de Operação - LO das intervenções, quando o objeto de destinação dos recursos necessite de licenciamento ambiental ou manifestação do órgão competente sobre a dispensa deste licenciamento.

Parágrafo único. A documentação relacionada neste artigo deve ser encaminhada pelos Órgãos Executores à Gerência Administrativo-Financeira que, juntamente com a Gerência Geral, fará a respectiva prestação de contas junto ao agente financeiro.

Art. 6º As atividades do NEMAG se estenderão até o encerramento dos projetos do PMAT, incluindo prestação de contas, emissão e aprovação de relatórios finais e auditorias.

Art. 7º Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão dirimidos pelo Comitê Deliberativo do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de janeiro de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015**

Fixa as estruturas regimentais dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e no art. 24, da Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º As estruturas regimentais dos Órgãos e Entidades Municipais, em decorrência das modificações introduzidas na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador, Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014, passam a ser as constantes deste ato.

**CAPÍTULO I**

**DO GABINETE DO PREFEITO - GABP**

Art. 2º O Gabinete do Prefeito, com a finalidade de assistir o Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições legais, especialmente no relacionamento com o cidadão e com os segmentos da sociedade civil, no assessoramento administrativo e nas relações institucionais com os Poderes Constituídos, planejar, coordenar e executar a política de descentralização administrativa e a execução e a coordenação da publicidade de caráter informativo, educativo e de orientação social e da comunicação institucional inerentes ao Poder Executivo Municipal, mobilizar e articular os esforços da Administração Municipal para a execução de projetos, bem como de formular, coordenar e executar as funções de auditoria e do controle interno da Administração Pública do Município do Salvador, tem a seguinte estrutura organizacional:



I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Comunitário (10);
- b) Conselho Municipal da Mulher;
- c) Conselho de Gestor de Concessões.

II - Unidades Administrativas:

- a) Secretaria de Relações Institucionais;
- b) Escritório Salvador Cidade-Global;
- c) Controladoria Geral do Município - CGM:
  1. Corregedoria da CGM;
  2. Coordenadoria de Auditoria;
  3. Coordenadoria de Controle e Informação;
  4. Coordenadoria de Transparência.
- d) Chefia de Gabinete do Prefeito:
  1. Subchefia de Gabinete do Prefeito:
    - 1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
    - 1.2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;
    - 1.3. Núcleo do Diário Oficial do Município;
    - 1.4. Coordenadoria de Atos da Administração.
  2. Ouvidoria Geral do Município:
    - 2.1. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão - Disque Salvador;
    - 2.2. Coordenadoria de Relacionamento e Atendimento à Comunidade.
  3. Diretoria das Prefeituras-Bairro:
    - 3.1. Coordenadoria de Apoio às Prefeituras-Bairro;
    - 3.2. Gerência de Prefeitura-Bairro (10).
  4. Cerimonial;
  5. Assessoria Geral de Comunicação:
    - 5.1. Assessoria Especial de Jornalismo:
      - 5.1.1. Subcoordenadoria de Imprensa;
      - 5.1.2. Subcoordenadoria de Geração de Conteúdo.
    - 5.2. Assessoria Especial de Publicidade:
      - 5.2.1. Subcoordenadoria de Contrato com Agências de Comunicação.
  6. Coordenadoria Administrativa.

III - Entidade da Administração Indireta:

- a) Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos do Salvador - ARSAL;
- b) Superintendência de Políticas para as Mulheres - SPM.

**CAPÍTULO II**

**DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - PGMS**

Art. 3º À Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, órgão central do sistema de assessoramento jurídico, diretamente subordinado ao Prefeito, com a finalidade de representar judicialmente o Município, defender, em juízo ou fora dele, seu patrimônio, seus direitos e interesses, e assessorar juridicamente os órgãos e entidades da sua administração, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho de Procuradores do Município de Salvador.

II - Unidades administrativas:

- a) Gabinete do Procurador Geral:
  1. Assessoria Estratégica da Gestão - ASSEG:
    - 1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
    - 1.2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
  2. Subcoordenadoria de Apoio às Procuradorias;
- b) Procuradoria Fiscal:
  1. Especializada Judicial Fiscal:
    - 1.1. Subespecializada de Créditos Tributários;
  2. Especializada Administrativa Fiscal;
  3. Coordenadoria da Dívida Ativa:
    - 4.1. Subcoordenadoria de Atendimento;
- c) Procuradoria Cível, Administrativa e Trabalhista:
  1. Especializada Judicial Cível e Administrativa;
  2. Especializada Judicial Trabalhista;
  3. Especializada Administrativa e Trabalhista;
  4. Especializada Cível e de Atos e Contratos.
- d) Procuradoria do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras:
  1. Especializada Judicial do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras;
  2. Especializada Administrativa do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras.
- e) Coordenadoria das Representações;
- f) Coordenadoria Administrativa.

**CAPÍTULO III**  
**DA CASA CIVIL**

Art. 4º A Casa Civil com a finalidade de assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação do planejamento estratégico do Município, na gestão e controle dos projetos estratégicos intersetoriais, no acompanhamento de indicadores de desempenho, na avaliação de resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo Municipal, na captação de recursos financeiros e na coordenação do programa municipal de parcerias público-privadas, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município do Salvador - CGP
- b) Conselho Gestor de Concessões - CGC;
- c) Conselho de Ética.

II - Unidades Administrativas:

- a) Subchefia de Gabinete da Casa Civil:
  1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
  2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;
- b) Diretoria de Captação de Recursos:
  1. Coordenadoria de Projetos;
  2. Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento.
- c) Diretoria de Planejamento Estratégico:
  1. Coordenadoria de Planejamento Estratégico;
  2. Coordenadoria de Acompanhamento e Resultados.
- d) Diretoria de Projetos Estratégicos
- e) Unidade de Parcerias com Iniciativas Privada;
- f) Unidade de Entrega de Resultados;
- g) Coordenadoria Administrativa.

**CAPÍTULO IV**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

Art. 5º A Secretaria Municipal de Gestão, com a finalidade de elaborar e executar o planejamento orçamentário da gestão pública municipal conforme diretrizes definidas pelo planejamento estratégico, bem como a modernização e inovação da administração, a gestão de pessoas, os recursos logísticos, a tecnologia da informação e da telecomunicação, a previdência e assistência aos servidores públicos municipais, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Unidades Administrativas:

- a) Subsecretaria;
- b) Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira;
- c) Núcleo de Tecnologia da Informação.
- d) Diretoria de Orçamento:
  1. Subcoordenadoria Central de Estudo, Programação, Acompanhamento e Avaliação Orçamentária
  2. Coordenadoria Central da Área Institucional e Suporte Técnico-Legislativo:
    - 2.1. Subcoordenadoria Central de Estudo, Programação, Acompanhamento e Avaliação Orçamentária.
  3. Coordenadoria Central da Área Econômica, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:
    - 3.1. Subcoordenadoria Central de Estudo, Programação, Acompanhamento e Avaliação Orçamentária.
- e) Diretoria de Inovação da Gestão:
  1. Coordenadoria Central de Modernização da Gestão:
    - 1.1. Escritório Central de Processos;
    - 1.2. Escritório Central de Modelagem Institucional e Excelência da Gestão;
    - 1.3. Subcoordenadoria Central de Interface com os Órgãos e Entidades.
  2. Coordenadoria Central de Tecnologia da Gestão:
    - 2.1. Subcoordenadoria Central de Gestão das Informações;
    - 2.2. Subcoordenadoria Central de Governança Eletrônica.
- f) Diretoria Geral de Gestão de Pessoas:
  1. Coordenadoria Central de Desenvolvimento, Desempenho e Valorização de Pessoas:
    - 1.1. Subcoordenadoria Central de Provisão, Carreira e Remuneração;
    - 1.2. Subcoordenadoria Central de Benefícios do Servidor;
    - 1.3. Subcoordenadoria Central de Escola de Governo.
  2. Coordenadoria Central de Políticas e Administração de Pessoas:
    - 2.1. Subcoordenadoria Central de Gestão da Folha de Pagamento;
    - 2.2. Subcoordenadoria Central de Informações Funcionais.
  3. Coordenadoria Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho.
- g) Diretoria Geral de Logística e Patrimônio:
  1. Coordenadoria Central de Gestão de Serviços:
    - 1.1. Subcoordenadoria Central de Gestão de Serviços;
    - 1.2. Subcoordenadoria Central de Gestão de Frota.
  2. Coordenadoria Central de Gestão de Contratos:
    - 2.1. Subcoordenadoria Central de Gestão de Contratos;
    - 2.2. Subcoordenadoria Central de Administração de Imóveis.
  3. Coordenadoria Central de Material e Patrimônio:
    - 3.1. Subcoordenadoria Central de Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços
    - 3.2. Subcoordenadoria Central de Cadastro e Movimentação de Materiais;
    - 3.3. Subcoordenadoria Central de Controle de Bens Móveis;
    - 3.4. Subcoordenadoria Central de Gestão do Centro de Logística e Registro de Preço.
- b) Coordenadoria Administrativa.

II - Órgãos da Administração Indireta:

- c) Instituto de Previdência do Servidor - PREVIS
- d) Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

**CAPÍTULO V  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

Art. 6º A Secretaria Municipal da Fazenda, com a finalidade de formular, coordenar e executar as funções de administração tributária, financeira, patrimonial e contábil do Município, com as seguintes áreas de competência: programação, administração, fiscalização, arrecadação tributária municipal, administração financeira e contabilidade pública, julgamento de processos fiscais e financeiros, administração das dívidas e haveres do município e a administração patrimonial, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
- a) Conselho Municipal de Tributos;
  - b) Conselho Municipal de Acompanhamento da Aplicação do Recurso Recebido do Fundo de Investimento Econômico e Social da Bahia (FIES);
  - c) Conselho de Controle das Empresas Municipais- COCEM.
- II - Unidades Administrativas:
- a) Subsecretaria;
    1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF.
  - b) Assessoria de Planejamento e Modernização;
  - c) Assessoria de Comunicação;
  - d) Assessoria Econômica;
  - e) Assessoria de Controle das Empresas Municipais;
  - f) Corregedoria da Fazenda Municipal;
  - g) Diretoria do Tesouro Municipal:
    1. Coordenadoria de Administração Financeira;
    2. Coordenadoria de Dívida e Haveres;
    3. Coordenadoria de Contabilidade.
  - h) Diretoria da Receita Municipal:
    1. Representação Fiscal;
    2. Coordenadoria de Fiscalização;
    3. Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança;
    4. Coordenadoria de Cadastros;
    5. Coordenadoria de Tributação e Julgamento.
  - i) Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário;
  - j) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;  
Coordenadoria Administrativa.

**CAPÍTULO VI  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**

Art. 7º A Secretaria Municipal da Educação, com a finalidade de desempenhar as funções do Município em matéria de educação, tem a seguinte estrutura organizacional, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
- a) Conselho Municipal de Educação - CME;
  - b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE;
  - c) Conselhos Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal;
  - d) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
  - e) Conselho Deliberativo do Fundo para o Desenvolvimento Humano e Inclusão Educacional de Mulheres Afro-Descendentes;
- II - Unidades Administrativas:
- a) Subsecretaria;
    1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
    2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
  - b) Assessoria de Comunicação;
  - c) Gerência Regional (10):
    1. Coordenadoria Pedagógica (10);
    2. Coordenadoria Administrativa (10).
  - d) Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças:
    1. Gerência Orçamentária do Fundo Municipal de Educação:
      - 1.1. Coordenadoria de Orçamento.
    2. Gerência Financeira e Contábil do Fundo Municipal de Educação:
      - 2.1. Coordenadoria Financeira;
      - 2.2. Coordenadoria de Contabilidade
      - 2.3. Coordenadoria de Contratos.
  - e) Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar:
    1. Gerência de Obras:
      - 1.1. Coordenadoria de Construção e Reformas;
    2. Gerência de Manutenção:
      - 2.1. Coordenadoria de Reparos.
  - f) Diretoria de Suporte à Rede Escolar:
    1. Gerência Administrativa:
      - 1.1. Coordenadoria de Aquisições e Logística;
      - 1.2. Coordenadoria de Alimentação Escolar.
    2. Gerência de Gestão de Pessoas:
      - 2.1. Coordenadoria de Administração de Pessoal;
      - 2.2. Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal.
  - g) Diretoria Pedagógica:
    1. Gerência de Currículo:
      - 1.1. Coordenadoria de Formação Pedagógica;
      - 1.2. Coordenadoria de Acompanhamento Pedagógico;

- 1.3. Coordenadoria de Inclusão Educacional e Transversalidade.
2. Gerência de Gestão Escolar:
    - 2.1. Coordenadoria de Políticas e Diretrizes;
    - 2.2. Coordenadoria de Suporte e Monitoramento.
  3. Gerência de Avaliação e Inovação Pedagógica:
    - 3.1. Coordenadoria de Avaliação;
    - 3.2. Coordenadoria de Inovação Pedagógica.

**CAPÍTULO VII  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

Art. 8º A Secretaria Municipal da Saúde, com a finalidade de formular e executar a política de saúde pública do Município, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
- a) Conselho Municipal de Saúde do Salvador;
  - b) Conselhos Distritais de Saúde;
  - c) Conselhos Locais de Saúde do Município de Salvador;
  - d) Conselho Municipal de Atenção ao Consumo de Substâncias Psicoativas.
- II - Unidades Administrativas:
- a) Subsecretaria;
    1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
    2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
  - b) Diretoria Estratégica de Gestão:
    1. Coordenadoria de Planejamento;
    2. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação;
    3. Coordenadoria de Projetos Estratégicos.
  - c) Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação:
    1. Coordenadoria de Controle e Avaliação:
      - 1.1. Subcoordenadoria de Controle dos Serviços de Saúde;
      - 1.2. Subcoordenadoria de Programação de Serviços.
    2. Coordenadoria de Regulação Ambulatorial e Hospitalar:
      - 2.1. Subcoordenadoria de Regulação Ambulatorial;
      - 2.2. Subcoordenadoria de Regulação Hospitalar.
  - d) Diretoria de Atenção à Saúde:
    1. Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde:
      - 1.1. Subcoordenadoria da Estratégia da Saúde da Família;
      - 1.2. Subcoordenadoria de Ciclos de Vida e Gênero;
      - 1.3. Subcoordenadoria de Ações Estratégicas.
    2. Coordenadoria de Urgência e Emergência Fixa e Móvel:
      - 2.1. Subcoordenadoria de Pré-Hospitalar Fixo;
      - 2.2. Subcoordenadoria de Pré-Hospitalar Móvel.
    3. Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde:
      - 3.1. Subcoordenadoria da Rede Laboratorial;
      - 3.2. Subcoordenadoria de Atenção Especializada;
      - 3.3. Subcoordenadoria de Atenção à Saúde Psicossocial.
    4. Coordenadoria de Atenção à Saúde Bucal;
    5. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.
  - e) Diretoria de Vigilância da Saúde:
    1. Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância:
      - 1.1. Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica;
      - 1.2. Subcoordenadoria de Informação em Saúde;
      - 1.3. Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária;
      - 1.4. Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental;
      - 1.5. Subcoordenadoria de Monitoramento das Ações de Vigilância da Saúde.
    2. Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses:
      - 2.1. Subcoordenadoria de Ações Básicas;
      - 2.2. Subcoordenadoria de Apoio Diagnóstico Laboratorial de Zoonoses e Entologia;
      - 2.3. Subcoordenadoria Administrativa.
    3. Gerência do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador;
    4. Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância.
  - f) Coordenadoria de Distrito Sanitário (12):
    1. Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde (12);
    2. Subcoordenadoria Administrativa (12);
    3. Gerência de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3 (14):
      - 3.1. Subgerência Administrativa (03).
    4. Gerência de Unidade de Saúde Tipo A3, B3, C3, C4, C5 e D1 (50);
    5. Gerência de Unidade de Saúde Tipo A1, A2, B1, B2, C1 e C2 (115).
  - g) Ouvidoria em Saúde;
  - h) Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde:
    1. Subcoordenadoria de Controle de Contas;
    2. Subcoordenadoria de Contabilidade;
    3. Subcoordenadoria de Execução de Despesa.
  - i) Auditoria;
  - j) Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Saúde:
    1. Subcoordenadoria de Administração de Pessoal;
    2. Subcoordenadoria de Folha de Pagamento;
    3. Subcoordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal.
  - k) Coordenadoria Administrativa:
    1. Subcoordenadoria de Contratos e Convênios;
    2. Subcoordenadoria de Apoio Administrativo;



3. Subcoordenadoria de Suprimentos;
4. Subcoordenadoria da Infraestrutura;
5. Subcoordenadoria de Materiais e Bens Patrimoniais da Saúde;
6. Subcoordenadoria de Logística.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE A POBREZA - SEMPS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza, com a finalidade de planejar, propor e coordenar a execução da política municipal de assistência social e da juventude, articulação e mobilização das ações voltadas à redução e erradicação da pobreza, à promoção da cidadania, além da garantia da manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão, bem como desempenhar as funções do Município em matéria de esporte e lazer voltados para promoção social, tem a seguinte estrutura organizacional:

###### I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- c) Conselho Municipal do Idoso - CMI;
- d) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- e) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA-SSA;
- f) Conselhos Tutelares (18);
- g) Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa Social - CMDH;
- h) Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL.

###### II - Unidades Administrativas:

- a) Subsecretaria:
  1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
  2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
- b) Diretoria de Esporte e Lazer para o Social:
  1. Subcoordenadoria de Educação para os Esportes;
  2. Subcoordenadoria de Esportes de Rendimento.
- c) Coordenadoria de Políticas Transversais:
  1. Subcoordenadoria da Juventude;
  2. Subcoordenadoria de Apoio a Pessoa com Deficiência;
  3. Subcoordenadoria da Pessoa Idosa.
- d) Diretoria de Gestão de Políticas Sociais:
  1. Gerência de Vigilância Socioassistencial;
  2. Coordenadoria de Proteção Social Básica:
    - 1.1. Subcoordenadoria de Ações de Proteção Social Básica;
    - 1.2. Subcoordenadoria de Atendimento Integral à Família (02).
  3. Coordenadoria de Proteção Social Especial:
    - 2.1. Subcoordenadoria de Ações de Proteção Social Especial;
    - 2.1. Subcoordenadoria de Média Complexidade:
      - 2.3.1. Gerência de Abordagem Social;
      - 2.3.2. Gerência de Unidades de Média Complexidade.
    - 2.2. Subcoordenadoria de Alta Complexidade:
      - 2.2.1. Gerência de Unidade de Acolhimento Institucional;
      - 2.2.2. Gerência do Abrigo D. Pedro II.
  4. Coordenadoria de Gestão Cadastro Único e Benefícios:
    - 1.1. Subcoordenadoria de Gestão do Cadastro Único;
    - 1.2. Subcoordenadoria de Gestão de Benefícios.
  5. Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional.
- e) Diretoria de Gestão e Planejamento:
  1. Coordenadoria Administrativa:
    - 1.1. Subcoordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios.

###### III - Órgãos da Administração Indireta:

- a) Fundação Cidade Mãe - FCM.

#### CAPÍTULO IX

##### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES

Art. 10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego - SEDES, com a finalidade de formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política do desenvolvimento econômico, promover o relacionamento e a articulação com instituições de desenvolvimento afins, públicas e privadas, nacionais e internacionais, fomentar a atração de investimentos para o Município, desenvolver atividades voltadas à geração de emprego e renda e políticas de apoio ao trabalhador e desenvolvimento local das empresas do município, em especial as micro e pequenas, bem como articular as ações voltadas para a defesa do consumidor, tem a seguinte estrutura organizacional:

###### I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda;
- b) Conselho Municipal de Relações Internacionais;
- c) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Inovação do Salvador;
- d) Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CMDC.

###### II - Unidades Administrativas:

- a) Subsecretaria:
  1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
  2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
- b) Assessoria de Planejamento:
  1. Núcleo de Gestão de Projetos e Processos - NGP.

###### c) Diretoria de Trabalho e Qualificação Profissional:

1. Coordenadoria de Apoio ao Trabalhador:
  - 1.1. Subcoordenadoria de Intermediação de Mão-de-Obra (04).
2. Coordenadoria de Fomento à Empregabilidade e ao Empreendedorismo:
  - 2.1. Subcoordenadoria de Gestão do Centro do Empreendedor Municipal.

###### d) Diretoria de Desenvolvimento:

1. Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Promoção de Investimentos:
  - 1.2. Subcoordenadoria de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Articulação Institucional.
2. Coordenadoria de Articulação para Investimentos.

###### e) Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor;

###### f) Coordenadoria Administrativa.

#### CAPÍTULO X

##### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Art. 11. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política do desenvolvimento turístico do Município e promover o fortalecimento e afirmação da identidade da cultura local respeitando a sua diversidade e apoiando a produção cultural e a preservação do patrimônio cultural de Salvador, bem como o incentivo a promoção de eventos, tem a seguinte estrutura organizacional:

###### I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR;
- b) Conselho Municipal do Turismo - COMTUR;
- c) Conselho Municipal de Cultura.

###### II - Unidades administrativas:

- a) Subsecretaria:
  1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
  2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
- b) Diretoria Geral de Estudos e Projetos:
  1. Coordenadoria de Promoção do Destino Salvador;
  2. Coordenadoria de Planejamento;
  3. Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Turísticos e Culturais.
- c) Coordenadoria Administrativa.

###### III - Órgãos da Administração Indireta:

- a) Empresa Salvador Turismo - SALTUR;
- b) Fundação Gregório de Matos - FGM.

#### CAPÍTULO XI

##### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Art. 12. A Secretaria Municipal de Ordem Pública com a finalidade de planejar, administrar e fiscalizar o comércio em vias e logradouros públicos, administrar os serviços públicos, organizar e manter o serviço de salvamento marítimo, acompanhar o planejamento e execução das ações destinadas à manutenção da ordem pública no que concerne ao regular desempenho das competências do Município na gestão da cidade, à prevenção à violência e à proteção do patrimônio público municipal, tem a seguinte estrutura organizacional:

###### I - Unidades administrativas:

- a) Subsecretaria:
  1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
  2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
- b) Assessoria de Planejamento;
- c) Diretoria de Serviços Públicos:
  1. Coordenadoria de Feiras e Mercados;
  2. Coordenadoria de Serviços Diversos;
  3. Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades.
- d) Diretoria de Serviços de Iluminação Pública;
- e) Coordenadoria de Salvamento Marítimo;
- f) Coordenadoria Administrativa.

###### II - Órgãos da Administração Indireta:

- a) Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV;
- b) Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB.

#### CAPÍTULO XII

##### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

Art. 13. A Secretaria Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil, com a finalidade de prover a oferta da infraestrutura urbana, planejar e executar a defesa civil, em articulação com órgãos e entidades municipais, bem como executar projetos habitacionais de interesse social, tem a seguinte estrutura organizacional:

###### I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação;
- b) Conselho Municipal de Defesa Civil - CMDC.

###### II - Unidades administrativas:

- a) Subsecretaria:
  1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
  2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
- b) Coordenadoria de Estudos e Projetos;
- c) Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária;



1. Coordenadoria de Habitação;
  2. Coordenadoria de Regularização Fundiária.
- d) Coordenadoria de Estudos e Projetos;
- e) Defesa Civil:
1. Coordenadoria de Áreas de Risco e Prevenção aos Desastres;
  2. Subcoordenadoria de Gestão da Informação e Preparação aos Desastres;
  3. Subcoordenadoria de Mobilização e Capacitação Comunitária;
  4. Subcoordenadoria de Resposta aos Desastres;
  5. Subcoordenadoria de Apoio Administrativo.
- f) Coordenadoria Administrativa.
- III - Órgãos da Administração Indireta:
- a) Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP.

**CAPITULO XIII****DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**

Art. 14. A Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, com a finalidade de prover a manutenção, recuperação, conservação dos bens públicos, prédios públicos, equipamentos e espaços públicos, e planejar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar os projetos e obras de manutenção no plano de conservação e manutenção de vias públicas, bem como, gerenciar e operar os equipamentos de engenharia urbanos nos espaços públicos da Cidade de Salvador, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
- a) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico.
- II - Unidades administrativas:
- a) Subsecretaria:
    1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
    2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
  - b) Diretoria de Operações:
    1. Coordenadoria de Produção:
      - 1.1. Subcoordenadoria de Produção e Manutenção de Pavimento;
      - 1.2. Subcoordenadoria de Operações;
      - 1.3. Subcoordenadoria de Produção de Equipamentos Urbanos.
    2. Coordenadoria de Manutenção dos Bens Públicos;
    3. Coordenadoria de Infraestrutura da Cidade.
  - c) Diretoria de Estudos, Projetos e Fiscalização:
    1. Coordenadoria de Projetos;
    2. Coordenadoria de Fiscalização.
  - d) Coordenadoria Administrativa.
- III - Órgãos da Administração Indireta:
- a) Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL.

**CAPITULO XIV****DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

Art. 15. A Secretaria Municipal de Mobilidade com a finalidade de planejar, coordenar, executar e controlar a política municipal dos transportes públicos, a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços municipais de transportes públicos de passageiros, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
- a) Conselho Municipal de Transporte;
  - b) Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (5).
- II - Unidades administrativas:
- a) Subsecretaria:
    1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
    2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
  - b) Gerência de Contratos e Concessões;
  - c) Diretoria de Mobilidade e Acessibilidade:
    1. Coordenadoria de Mobilidade:
      - 1.1. Subcoordenadoria de Planos e Projetos.
    2. Coordenadoria de Acessibilidade;
    3. Coordenadoria de Gestão do Centro de Controle Integrado.
  - d) Diretoria de Transporte:
    1. Coordenadoria de Programação e Avaliação Operacional;
    2. Coordenadoria de Administração e Fiscalização do Transporte Público;
    3. Coordenadoria de Táxi e Transportes Especiais;
    4. Coordenadoria de Administração de Equipamentos Urbanos.
  - e) Coordenadoria Administrativa.
- III - Órgãos da Administração Indireta:
- a) Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR.

**CAPITULO XV****DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM**

Art. 16. A Secretaria Municipal de Urbanismo, com a finalidade de planejar e executar a política urbana do Município, supervisionar, acompanhar, fiscalizar e planejar o cumprimento das normas relativas ao ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Salvador, bem como aplicar a legislação ambiental no âmbito do Município, no tocante ao licenciamento ambiental e sua fiscalização, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
- a) Conselho Municipal de Salvador;

- b) Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CONDURB.
- II - Unidades administrativas:
- a) Subsecretaria:
    1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF.
  - b) Gerência de Informações e Sistemas:
    1. Subgerência de Informações;
    2. Subgerência de Sistemas.
  - c) Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores Urbanos e Ambientais:
    1. Subcoordenadoria Central de Informações Físicas e Rede de Geoprocessamento.
  - d) Diretoria de Análise e Licenciamento:
    1. Coordenadoria Central de Planejamento e Aplicação dos Instrumentos de Política Urbana:
      - 1.1. Subcoordenadoria Central de Planejamento Urbano;
      - 1.2. Subcoordenadoria Central de Normatização e Aplicação dos Instrumentos de Política Urbana.
    2. Coordenadoria de Empreendimentos:
      - 2.1. Subcoordenadoria de Empreendimentos de Pequeno e Médio Porte;
      - 2.2. Subcoordenadoria de Empreendimentos de Grande Porte.
    3. Coordenadoria de Atividade e Publicidade:
      - 3.1. Subcoordenadoria de Análise de Atividade;
      - 3.2. Subcoordenadoria de Publicidade.
    4. Coordenadoria de Processos Especiais:
      - 4.1. Subcoordenadoria de Análise e Licenciamento de Eventos e Utilização Sonora;
      - 4.2. Subcoordenadoria de Análise e Licenciamento de Projetos de Segurança;
      - 4.3. Subcoordenadoria de Análise e Licenciamento de Obras Especiais e de Obras em Logradouro Público.
    5. Coordenadoria de Licenciamento Ambiental:
      - 5.1. Subcoordenadoria de Avaliação de Impacto Ambiental;
      - 5.2. Subcoordenadoria de Vistoria e Análise para o Licenciamento Ambiental.
  - e) Diretoria de Fiscalização:
    1. Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e de Segurança:
      - 1.1. Subcoordenadoria de Fiscalização Urbanística de Atividade e Publicidade;
      - 1.2. Subcoordenadoria de Fiscalização Urbanística de Empreendimentos;
      - 1.3. Subcoordenadoria de Acompanhamento de Empreendimento Licenciado e Manutenção Preventiva.
    2. Coordenadoria de Fiscalização Ambiental:
      - 2.1. Subcoordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental;
      - 2.2. Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora.
  - f) Coordenadoria Administrativa:
    1. Subcoordenadoria Administrativa;
    2. Subcoordenadoria de Pessoal.
- III - Órgãos da Administração Indireta:
- a) Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF.

**CAPITULO XVI****DA SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS**

Art. 17. A Secretaria Cidade Sustentável, com a finalidade de formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política municipal do desenvolvimento sustentável e de saneamento ambiental, promover a gestão das metas do milênio no Município, executar estudos e planos para a promoção ambiental e preservação dos recursos naturais e administrar os parques, áreas verdes e demais espaços territoriais especialmente protegidos, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
- a) Conselho Municipal do Meio Ambiente;
  - b) Conselho Gestor do Parque das Dunas;
  - c) Conselho Gestor do Parque Público.
- II - Unidades administrativas:
- a) Subsecretaria:
    1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
    2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
  - b) Escritório de Projetos;
  - c) Diretoria de Ecologia Urbana:
    1. Coordenadoria de Saneamento Ambiental;
    2. Coordenadoria de Estudos e Projetos.
  - d) Diretoria de Parques, Hortos, Jardim Botânico e Áreas Verdes:
    1. Coordenadoria de Operações;
    2. Coordenadoria de Estudos e Projetos.
  - e) Coordenadoria Administrativa.

**CAPITULO XVII****DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**

Art. 18. A Fundação Mário Leal Ferreira, como finalidade de elaborar e coordenar projetos urbanísticos, setoriais, de arquitetura, especiais e complementares, tem a seguinte estrutura organizacional:



- I - Conselho de Administração;  
II - Presidência.

Art. 19. A Presidência tem a seguinte organização:

- I - Gabinete do Presidente;  
II - Assessoria de Planejamento;  
III - Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG:  
a) Núcleo de Tecnologia da Informação - NTL.  
IV - Biblioteca;  
V - Gerência de Projetos Urbanísticos:  
a) Subgerência de Projetos de Urbanização;  
b) Subgerência de Projetos Setoriais.  
VI - Gerência de Projetos Especiais:  
a) Subgerência de Projetos Especiais;  
b) Subgerência de Arquitetura.  
VII - Gerência Administrativo-Financeira- GERAFA.

Art. 20. O Conselho de Administração, órgão de deliberação, orientação e consultoria, tem sua composição, competência e normas de funcionamento fixadas em Regimento próprio.

#### CAPÍTULO XVIII

##### DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

Art. 21. À Superintendência de Políticas para Mulheres - SPM, com a finalidade de propor, acompanhar e desenvolver políticas municipais para promover a equidade de gênero e elevar a cidadania das mulheres em Salvador junto às demais unidades da estrutura organizacional da Prefeitura, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Conselho de Administração;  
II - Superintendência Executiva.

Art. 22. A Superintendência Executiva tem a seguinte organização:

- I - Gabinete do(a) Superintendente:  
a) Núcleo de Tecnologia da Informação - NTL.  
II - Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG;  
III - Assessoria Jurídica - ASJUR;  
IV - Gerência de Políticas Temáticas:  
a) Subgerência de Ações Temáticas.  
V - Gerência de Articulação Interinstitucional:  
a) Subgerência de Ações Interinstitucionais.  
VI - Gerência do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Loreta Valadares:  
a) Subgerência de Ações de Prevenção e Atenção a Mulheres em Situação de Violência.  
VII - Gerência do Centro de Referência de Atendimento à Mulher no Subúrbio;  
VIII - Gerência do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Cajazeiras;  
IX - Gerência da Casa de Passagem e Acolhimento da Mulher Irmã Dulce;  
X - Gerência Administrativa e Financeira - GERAFA.

Art. 23. O Conselho de Administração, órgão de deliberação, orientação e consultoria, tem sua composição, competência e normas de funcionamento fixadas em Regimento próprio.

#### CAPÍTULO XIX

##### DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP

Art. 24. A Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, com a finalidade de executar as obras em geral, previstas no plano de obras e infraestrutura da Cidade do Salvador e implantar o sistema de drenagem do Município, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Conselho de Administração;  
II - Superintendência Executiva.

Art. 25. A Superintendência Executiva tem a seguinte organização:

- I - Gabinete do Superintendente:  
a) Auditoria Interna;  
b) Núcleo de Tecnologia da Informação - NTL.  
II - Assessoria Jurídica - ASJUR;  
III - Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG;  
IV - Diretoria Executiva de Obras:  
a) Gerência de Obras Cívicas:  
1. Subgerência de Edificações Públicas.  
b) Gerência de Obras Especiais:  
1. Subgerência de Infraestrutura.  
V - Diretoria de Estudos e Projetos:  
a) Gerência de Projetos:  
1. Subgerência de Orçamento e Custos.  
b) Gerência de Vistoria e Medição.  
VI - Diretoria Administrativo-Financeira:  
a) Gerência Administrativa e Financeira:  
1. Subgerência Administrativa;

2. Subgerência Contabilidade e Finanças.

Art. 26. O Conselho de Administração, órgão de deliberação, orientação e consultoria, tem sua composição, competência e normas de funcionamento fixadas em Regimento próprio.

#### CAPÍTULO XX

##### DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR

Art. 27. À Superintendência de Trânsito do Salvador, com a finalidade de gerir o Sistema de Trânsito do Município, estacionamentos públicos e executar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Conselho de Administração;  
II - Superintendência Executiva.

Art. 28. A Superintendência Executiva tem a seguinte organização:

- I - Gabinete do Superintendente;  
II - Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG;  
III - Auditoria Interna;  
IV - Assessoria Jurídica - ASJUR;  
V - Assessoria de Tecnologia da Informação;  
VI - Diretoria de Trânsito:  
a) Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito;  
b) Gerência de Educação para o Trânsito;  
c) Gerência de Trânsito;  
d) Gerência de Sinalização.  
VII - Diretoria Administrativo-Financeira:  
a) Gerência Administrativa;  
b) Gerência Financeira:  
1. Subgerência de Contabilidade;  
2. Subgerência de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro;  
3. Subgerência de Contratos e Convênios.

Art. 29. O Conselho de Administração, órgão de deliberação, orientação e consultoria, tem sua composição, competência e normas de funcionamento fixadas em Regimento próprio.

#### CAPÍTULO XXI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Ficam mantidas, em suas atuais conformações, as estruturas regimentais do Gabinete do Vice-Prefeito, da Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador, da Secretaria Municipal da Reparação, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos do Salvador, do Instituto de Previdência do Servidor, da Fundação Gregório de Matos, da Fundação Cidade Mãe, e da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência.

Art. 31. Os cargos em comissão dos Órgãos e Entidades de que trata este Decreto são os constantes dos Anexos I a XX.

Art. 32. As Funções de Confiança e suas respectivas unidades administrativas correlatas, permanecem, temporariamente, inalteradas quanto ao seu quantitativo, constante da Lei nº 8.629/2014 devendo ter sua vinculação remanejada conforme as atividades e competências alteradas pela Lei nº 8.725/2014.

Art. 33. A Secretaria Municipal da Gestão submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 120 dias a contar da publicação da Lei nº 8.725 de 29 de dezembro de 2014, os regimentos dos Órgãos e Entidades Municipais, devidamente revisados e alinhados às suas modificações.

Art. 34. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 1ª de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de janeiro de 2015.

#### ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

#### JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

#### LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe de Casa Civil

#### PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

#### ROSEMMA BURLACCHINI MALUF

Secretária Municipal de Ordem Pública

#### ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

#### GUILHERME CORTIZO BELLINTANI

Secretário Municipal da Educação

#### JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

#### ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Secretário Cidade Sustentável

#### FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Mobilidade

#### HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE

Secretário Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza

#### MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS

Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

#### SILVIO DE SOUSA PINHEIRO

Secretaria Municipal de Urbanismo

#### ÉRICO PINA MENDONÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

#### ANDREA ALMEIDA MENDONÇA

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego

#### PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA

Secretário Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil

#### IVETE ALVES DO SACRAMENTO

Secretária Municipal da Reparação



**ANEXO I  
GABINETE DO PREFEITO  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subchefe do Gabinete do Prefeito	Subchefia do Gabinete do Prefeito
	05	Assessor Especial	Subchefia do Gabinete do Prefeito (3)
			Secretaria de Relações Institucionais
			Assessoria Geral de Comunicação
	06	Assessor Especial do Prefeito	Subchefia do Gabinete do Prefeito
	01	Chefe do Cerimonial	Cerimonial
	01	Controlador Geral	Controladoria Geral do Município
	02	Diretor Geral	Diretoria das Prefeituras-Bairro
Escritório Salvador Cidade-Global			
01	Ouvidor Geral	Ouvidoria Geral do Município	
01	Secretário Particular do Prefeito	Subchefia de Gabinete do Prefeito	
57	06	Assessor Especial	Subchefia de Gabinete do Prefeito (4)
			Assessoria Especial de Jornalismo
			Assessoria Especial de Publicidade
10	Gerente de Prefeitura-Bairro	Gerência de Prefeitura-Bairro	
56	01	Corregedor	Corregedoria da CGM
55	08	Assessor do Prefeito	Subchefia do Gabinete do Prefeito
	03	Assessor de Projetos	Escritório Salvador Cidade-Global
	01	Chefe de Núcleo I	Núcleo do Diário Oficial do Município
	07	Coordenador	Coordenadoria Administrativa
			Coordenadoria de Apoio às Prefeituras-Bairro
			Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão - Disque Salvador
			Coordenadoria de Relacionamento e Atendimento à Comunidade
			Coordenadoria de Auditoria
07	Coordenador	Coordenadoria de Controle e Informação	
		Coordenadoria de Transparência	
54	15	Assessor de Comunicação	Assessoria Geral de Comunicação
	02	Assessor do Cerimonial	Cerimonial
	01	Assistente do Controlador	Controladoria Geral do Município
	01	Coordenador	Coordenadoria de Atos da Administração
	02	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
Núcleo de Tecnologia da Informação			
53	03	Subcoordenador	Subcoordenadoria de Contrato com Agências de Comunicação
			Subcoordenadoria de Imprensa
	04	Assessor Técnico	Subchefia de Gabinete do Prefeito (2)
			Assessoria Geral de Comunicação (2)
02	Assistente de Secretário do Gabinete do Prefeito	Subchefia de Gabinete do Prefeito	
01	Chefe de Núcleo II	Núcleo do Diário Oficial do Município	

	02	Motorista do Prefeito	Subchefia de Gabinete do Prefeito
51	01	Secretário de Gabinete	Subchefia de Gabinete do Prefeito
50	02	Motorista de Gabinete	Subchefia de Gabinete do Prefeito
	02	Oficial de Gabinete	Subchefia de Gabinete do Prefeito

**ANEXO II  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subprocurador Geral	Gabinete do Procurador Geral
55	02	Assessor do Procurador Geral	Gabinete do Procurador Geral
	01	Assessor Chefe	Assessoria Estratégica de Gestão
	01	Coordenador	Coordenadoria Administrativa
	04	Procurador Coordenador	Procuradoria Fiscal
Procuradoria Cível, Administrativa e Trabalhista			
Procuradoria do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras			
Coordenadoria das Representações			
54	01	Coordenador	Coordenadoria da Dívida Ativa
	02	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
08	Procurador Chefe de Especializada	Especializada Judicial Fiscal	
		Especializada Administrativa Fiscal	
		Especializada Judicial Cível e Administrativa	
		Especializada Judicial Trabalhista	
		Especializada Administrativa e Trabalhista	
		Especializada Cível e de Atos e Contratos	
53	06	Assessor Técnico	Assessoria Estratégica de Gestão
	02	Subcoordenador	Subcoordenadoria de Apoio às Procuradorias
			Subcoordenadoria de Atendimento
01	Subprocurador Chefe de Especializada	Subespecializada de Créditos Tributários	
51	01	Secretário de Gabinete	Gabinete do Procurador Geral
50	02	Oficial de Gabinete	Gabinete do Procurador Geral
	02	Motorista de Gabinete	Gabinete do Procurador Geral

**ANEXO III  
CASA CIVIL  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subchefe da Casa Civil	Subchefia de Gabinete da Casa Civil
	03	Diretor Geral	Diretoria de Captação de Recursos
			Diretoria de Planejamento Estratégico
			Diretoria de Projetos Estratégicos



	05	Gerente de Projetos Estratégicos	Diretoria de Projetos Estratégicos(03)
			Unidade de Parcerias com Iniciativas Privada
			Unidade de Entrega de Resultados
57	05	Gerente de Projetos Estratégicos	Diretoria de Projetos Estratégicos
	01	Gerente	Unidade de Parcerias com Iniciativas Privada
55	03	Assessor do Secretário	Subchefia de Gabinete da Casa Civil
	03	Gerente de Projetos Estratégicos	Diretoria de Projetos Estratégicos
	05	Coordenador	Coordenadoria de Projetos
			Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento
			Coordenadoria de Planejamento Estratégico
Coordenadoria de Acompanhamento e Resultados			
		Coordenadoria Administrativa	
54	02	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
51	02	Secretário de Gabinete	Subchefia de Gabinete da Casa Civil
50	03	Oficial de Gabinete	Subchefia de Gabinete da Casa Civil
	02	Motorista de Gabinete	Subchefia de Gabinete da Casa Civil

**ANEXO IV  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	1	Subsecretário	Subsecretaria
	4	Diretor Geral	Diretoria de Orçamento
			Diretoria de Inovação da Gestão
			Diretoria de Gestão de Pessoas
		Diretoria de Logística e Patrimônio	
57	10	Coordenador Central Sistêmico de Gestão	Coordenadoria Central Institucional e Suporte Técnico-Legislativo
			Coordenadoria Central da Área Econômica de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Urbano
			Coordenadoria Central de Modernização da Gestão
			Coordenadoria Central de Tecnologia da Gestão
			Coordenadoria Central de Desenvolvimento, Desempenho e Valorização de Pessoas
			Coordenadoria Central de Políticas e Administração de Pessoas
			Coordenadoria Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho
			Coordenadoria Central de Gestão de Serviços
			Coordenadoria Central de Gestão de Contratos
			Coordenadoria Central de Material e Patrimônio
55	2	Assessor do Secretário	Subsecretaria
	1	Coordenador	Coordenadoria Administrativa

21		Subcoordenador Central Sistêmico de Gestão	Subcoordenadoria Central de Estudo, Programação, Acompanhamento e Avaliação Orçamentária (03)
			Escritório Central de Modelagem Institucional e Excelência da Gestão
			Escritório Central de Processos
			Subcoordenadoria Central de Interface com os Órgãos e Entidades
			Subcoordenadoria Central de Gestão das Informações
			Subcoordenadoria Central de Governança Eletrônica
			Subcoordenadoria Central de Provisão, Carreira e Remuneração
			Subcoordenadoria Central de Escola de Governo
			Subcoordenadoria Central de Benefícios do Servidor
			Subcoordenadoria Central de Gestão da Folha de Pagamento
			Subcoordenadoria Central de Informações Funcionais
			Subcoordenadoria Central de Gestão de Serviços
			Subcoordenadoria Central de Gestão de Contratos
			Subcoordenadoria Central de Gestão de Frota
			Subcoordenadoria Central de Administração de Imóveis
			Subcoordenadoria Central de Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços
			Subcoordenadoria Central de Cadastro e Movimentação de Materiais
			Subcoordenadoria Central de Controle de Bens Móveis
			Subcoordenadoria Central de Gestão do Centro de Logística e Registro de Preço
54	2	Gestor de Núcleo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
	2	Assessor Central de Gestão	Diretoria de Gestão de Pessoas
53	5	Assessor Técnico	Subsecretaria (04)
			Diretoria de Gestão de Pessoas (01)
	7	Supervisor de Unidade	Diretoria de Inovação da Gestão
51	1	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	1	Motorista de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO V  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria do Tesouro Municipal
			Diretoria da Receita Municipal
56	01	Corregedor	Corregedoria da Fazenda Municipal
55	03	Assessor Chefe	Assessoria de Planejamento e Modernização
			Assessoria de Comunicação
			Assessoria Econômica



06	Coordenador	Coordenadoria de Administração Financeira		
		Coordenadoria de Contabilidade		
		Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança		
		Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário		
		Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação		
		Coordenadoria Administrativa		
01	Presidente do Conselho Municipal de Tributos	Conselho Municipal de Tributos		
54	03	Assessor Secretário	Subsecretaria	
01	Assessor de Controle das Empresas	Assessoria de Controle das Empresas Municipais		
		01	Chefe de Representação Fiscal	Representação Fiscal
		04	Coordenador	Coordenadoria de Dívida e Haveres
				Coordenadoria de Fiscalização
				Coordenadoria de Cadastros
01	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira		
01	Vice Presidente do Conselho Municipal de Tributos	Conselho Municipal de Tributos		
53	10	Assessor Técnico	Subsecretaria	
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria	
50	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria	
		02	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO VI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	04	Diretor Geral	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças
			Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar
			Diretoria de Suporte à Rede Escolar
57	09	Gerente	Gerência Orçamentária do Fundo Municipal de Educação
			Gerência Financeira e Contábil do Fundo Municipal de Educação
			Gerência de Obras
			Gerência de Manutenção
			Gerência Administrativa
			Gerência de Gestão de Pessoas
			Gerência de Currículo
			Gerência de Gestão Escolar
			Gerência de Avaliação e Inovação Pedagógica
			10
55	01	Assessor Chefe	Assessoria de Comunicação
	01	Assessor do Secretário	Subsecretaria
	17	Coordenador	Coordenadoria de Orçamento
Coordenadoria Financeira			
Coordenadoria de Contabilidade			

01	Gestor de Fundo	Coordenadoria de Contratos	
		Coordenadoria de Construção e Reformas	
		Coordenadoria de Reparos	
		Coordenadoria de Aquisições e Logística	
		Coordenadoria de Alimentação Escolar	
		Coordenadoria de Administração de Pessoal	
		Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal	
		Coordenadoria de Formação Pedagógica	
		Coordenadoria de Acompanhamento Pedagógico	
		Coordenadoria de Inclusão Educacional e Transversalidade.	
		Coordenadoria de Políticas e Diretrizes	
		Coordenadoria de Suporte e Monitoramento	
Coordenadoria de Avaliação			
Coordenadoria de Inovação Pedagógica			
54	20	Coordenador Regional	Coordenadoria Pedagógica (10)
02	Gestor de Núcleo I	Coordenadoria Administrativa (10)	
		Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	
02	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Tecnologia da Informação	
		Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	
53	09	Assessor Técnico	Subsecretaria
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
		02	Oficial de Gabinete

**ANEXO VII  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	1	Subsecretário	Subsecretaria
	4	Diretor Geral	Diretoria de Estratégia de Gestão
			Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
			Diretoria de Atenção à Saúde
			Diretoria de Vigilância à Saúde
1	Assessor Especial	Subsecretaria	
57	3	Coordenador	Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde
			Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Saúde
			Coordenadoria Administrativa
55	2	Assessor do Secretário	Subsecretaria
	1	Auditor Chefe	Auditoria
54	12	Coordenador	Coordenadoria de Planejamento
			Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação
			Coordenadoria de Projetos Estratégicos
			Coordenadoria de Controle e Avaliação



			Coordenadoria de Regulação Ambulatorial e Hospitalar
			Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde
			Coordenadoria de Urgência e Emergência Fixa e Móvel
			Coordenadoria da Rede de Atenção à Saúde
			Coordenadoria de Atenção à Saúde Bucal
			Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
			Coordenadoria de Apoio as Ações de Vigilância
			Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses
	12	Coordenador Distrital	Coordenadoria de Distrito Sanitário
	1	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
	1	Ouvidor em Saúde	Ouvidoria em Saúde
53	4	Assessor Técnico	Subsecretaria
	52	Gerente Tipo II	Gerência do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador
			Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância
			Gerência de Unidade de Saúde Tipo A3, B3, C3, C4, C5 e D1 (50)
	14	Gerente Tipo III	Gerência de Unidade de Saúde Tipo D2 e D3
	1	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Tecnologia da Informação
	53	Subcoordenador	Subcoordenadoria de Controle dos Serviços de Saúde
			Subcoordenadoria de Programação de Serviços
			Subcoordenadoria de Regulação Ambulatorial
			Subcoordenadoria de Regulação Hospitalar
			Subcoordenadoria da Estratégia da Saúde da Família
			Subcoordenadoria de Ciclos de Vida e Gênero
			Subcoordenadoria de Ações Estratégicas
			Subcoordenadoria de Pré-Hospitalar Fixo
			Subcoordenadoria de Pré-Hospitalar Móvel
			Subcoordenadoria da Rede Laboratorial
			Subcoordenadoria de Atenção Especializada
			Subcoordenadoria de Atenção à Saúde Psicossocial
			Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica
			Subcoordenadoria de Informação em Saúde
			Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária
			Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
			Subcoordenadoria de Monitoramento das Ações de Vigilância da Saúde
			Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde (12)
			Subcoordenadoria Administrativa (12)
			Subcoordenadoria de Controle de Contas
			Subcoordenadoria de Contabilidade

			Subcoordenadoria de Execução de Despesa
			Subcoordenadoria de Administração de Pessoal
			Subcoordenadoria de Folha de Pagamento
			Subcoordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal
			Subcoordenadoria de Contratos e Convênios
			Subcoordenadoria de Apoio Administrativo
			Subcoordenadoria de Suprimentos
			Subcoordenadoria da Infraestrutura
			Subcoordenadoria de Materiais e Bens Patrimoniais da Saúde
			Subcoordenadoria de Logística
	52	115	Gerente Tipo I
		6	Subgerente
			Gerência de Unidade de Saúde Tipo A1, A2, B1, B2, C1 e C2
			Subcoordenadoria de Ações Básicas
			Subcoordenadoria de Apoio Diagnóstico Laboratorial de Zoonoses e Entologia
			Subcoordenadoria Administrativa
			Subgerência Administrativa (03)
		3	Supervisor Médico
			Gerência de Unidade de Saúde Tipo D2 e D3
		3	Supervisor de Enfermagem
			Gerência de Unidade de Saúde Tipo D2 e D3
	51	2	Secretário de Gabinete
			Subsecretaria
	50	2	Motorista de Gabinete
			Subsecretaria
		2	Oficial de Gabinete
			Subsecretaria

**ANEXO VIII**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA**  
**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	03	Diretor Geral	Diretoria de Esporte e Lazer para o Social
			Diretoria de Gestão de Políticas Sociais
			Diretoria de Gestão e Planejamento
55	02	Assessor do Secretário	Subsecretaria
	01	Coordenador	Coordenadoria Administrativa
	02	Gestor do Fundo	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
			Fundo Municipal de Assistência Social
54	01	Gestor de Fundo	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
	02	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
	05	Coordenador	Coordenadoria de Políticas Transversais
			Coordenadoria de Proteção Social Básica
			Coordenadoria de Proteção Social Especial
			Coordenadoria de Gestão Cadastro Único e Benefícios
			Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional
53	02	Assessor Técnico	Subsecretaria



02	Gerente de Unidade	Gerência do Abrigo D. Pedro II	
		Gerência de Unidade de Acolhimento Institucional	
	14	Subcoordenador	Subcoordenadoria de Educação para os Esportes
			Subcoordenadoria de Esportes de Rendimento
			Subcoordenadoria da Juventude
			Subcoordenadoria de Apoio a Pessoa com Deficiência
			Subcoordenadoria da Pessoa Idosa
			Subcoordenadoria de Ações de Proteção Social Básica
			Subcoordenadoria de Atendimento Integral à Família (02)
			Subcoordenadoria de Ações de Proteção Social Especial
			Subcoordenadoria de Média Complexidade
			Subcoordenadoria de Alta Complexidade
			Subcoordenadoria de Gestão do Cadastro Único
			Subcoordenadoria de Gestão de Benefícios
Subcoordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios			
52	03	Gerente	Gerência de Vigilância Socioassistencial
			Gerência de Abordagem Social
			Gerência de Unidade de Média Complexidade
51	03	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
	02	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO IX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria de Trabalho e Qualificação Profissional Diretoria de Desenvolvimento
55	01	Assessor Chefe	Assessoria de Planejamento
	05	Coordenador	Coordenadoria de Apoio ao Trabalhador
			Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Promoção de Investimentos
			Coordenadoria de Articulação para Investimentos
			Coordenadoria de Fomento à Empregabilidade e ao Empreendedorismo
Coordenadoria Administrativa			
54	01	Coordenador	Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor
	03	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
			Núcleo de Gestão de Projetos e Processos

53	06	Subcoordenador	Subcoordenadoria de Intermediação de Mão-de-Obra (04) ;
			Subcoordenadoria de Gestão do Centro do Empreendedor Municipal
			Subcoordenadoria de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Articulação Institucional
	01	Assessor Técnico	Subsecretaria
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	01	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO X  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	01	Diretor Geral	Diretoria Geral de Estudos e Projetos
55	01	Assessor do Secretário	Subsecretaria
	04	Coordenador	Coordenadoria de Promoção do Destino Salvador
			Coordenadoria de Planejamento
			Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Turísticos e Culturais
Coordenadoria Administrativa			
54	02	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
53	01	Assessor Técnico	Subsecretaria
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	01	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO XI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria de Serviços Públicos
			Diretoria de Serviços de Iluminação Pública
01	Assessor Especial	Subsecretaria	
57	01	Assessor Chefe	Assessoria de Planejamento
55	02	Assessor do Secretário	Subsecretaria
	02	Gestor de Fundo	Fundo de Custeio da Iluminação Pública
			Fundo Municipal de Limpeza Urbana
01	Coordenador	Coordenadoria Administrativa	
54	04	Coordenador	Coordenadoria de Feiras e Mercados
			Coordenadoria de Serviços Diversos
			Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades
			Coordenadoria de Salvamento Marítimo
	02	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação



53	02	Assessor Técnico	Subsecretaria
51	01	Secretario de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Oficial de Gabinete	Subsecretaria
	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO XII**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL**  
**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária Defesa Civil
55	01	Assessor do Secretário	Subsecretaria
	04	Coordenador	Coordenadoria de Habitação
			Coordenadoria de Regularização Fundiária
			Coordenadoria de Áreas de Risco e Prevenção aos Desastres
			Coordenadoria Administrativa
01	Gestor de Fundo	Fundo Municipal de Habitação	
54	01	Coordenador	Coordenadoria de Estudos e Projetos
	02	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira Núcleo de Tecnologia da Informação
53	01	Assessor Técnico	Subsecretaria
	04	Subcoordenador	Subcoordenadoria de Gestão da Informação e Preparação aos Desastres
			Subcoordenadoria de Mobilização e Capacitação Comunitária
			Subcoordenadoria de Resposta aos Desastres
		Subcoordenadoria de Apoio Administrativo	
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO XIII**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE**  
**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria de Operações Diretoria de Estudos, Projetos e Fiscalização
55	01	Assessor do Secretário	Subsecretaria
	06	Coordenador	Coordenadoria de Produção
			Coordenadoria de Manutenção dos Bens Públicos
			Coordenadoria de Infraestrutura da Cidade
			Coordenadoria de Projetos
			Coordenadoria de Fiscalização
		Coordenadoria Administrativa	
01	Gestor de Fundo	Fundo Municipal de Saneamento Básico	
54	02	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação

53	01	Assessor Técnico	Subsecretaria
	03	Subcoordenador	Subcoordenadoria de Produção e Manutenção de Pavimento
			Subcoordenadoria de Operações
		Subcoordenadoria de Produção de Equipamentos Urbanos	
52	07	Supervisor	Diretoria de Operações
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO XIV**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**  
**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria de Mobilidade e Acessibilidade Diretoria de Transporte
57	01	Gerente	Gerência de Contratos e Concessões
55	01	Assessor do Secretário	Subsecretaria
	08	Coordenador	Coordenadoria de Mobilidade
			Coordenadoria de Acessibilidade
			Coordenadoria de Gestão do Centro de Controle Integrado
			Coordenadoria de Programação e Avaliação Operacional
			Coordenadoria de Administração e Fiscalização do Transporte Público
		Coordenadoria de Táxis e Transportes Especiais	
		Coordenadoria de Administração de Equipamentos Urbanos	
		Coordenadoria Administrativa	
54	02	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
	05	Presidente de JARI	Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI
53	02	Assessor Técnico	Subsecretaria
	01	Subcoordenador	Subcoordenadoria de Planos e Projetos
	05	Supervisor de Área de Tráfego	Diretoria de Transporte
51	02	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
	02	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO XV**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria de Análise e Licenciamento Diretoria de Fiscalização
55	01	Assessor do Secretário	Subsecretaria
	07	Coordenador	Coordenadoria de Empreendimentos



			Coordenadoria de Atividade e Publicidade
			Coordenadoria de Processos Especiais
			Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
			Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e de Segurança
			Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
			Coordenadoria Administrativa
	02	Coordenador Central	Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores Urbanos e Ambientais
			Coordenadoria Central de Planejamento e Aplicação dos Instrumentos de Política Urbana
	01	Gerente	Gerência de Informações e Sistemas
54	01	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
	16	Subcoordenador	Subcoordenadoria de Empreendimentos de Pequeno e Médio Porte
Subcoordenadoria de Empreendimentos de Grande Porte			
Subcoordenadoria de Análise de Atividade			
Subcoordenadoria de Publicidade			
Subcoordenadoria de Análise e Licenciamento de Eventos e Utilização Sonora			
Subcoordenadoria de Análise e Licenciamento de Projetos de Segurança			
Subcoordenadoria de Análise e Licenciamento de Obras Especiais e de Obras em Logradouro Público			
Subcoordenadoria de Avaliação de Impacto Ambiental			
Subcoordenadoria de Vistoria e Análise para o Licenciamento Ambiental			
Subcoordenadoria de Fiscalização Urbanística de Atividade e Publicidade			
Subcoordenadoria de Fiscalização Urbanística de Empreendimentos			
Subcoordenadoria de Acompanhamento de Empreendimento Licenciado e Manutenção Preventiva			
Subcoordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental			
Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora			
Subcoordenadoria Administrativa			
Subcoordenadoria de Pessoal			
	03	Subcoordenador Central	Subcoordenadoria Central de Informações Físicas e Rede de Geoprocessamento
			Subcoordenadoria Central de Planejamento Urbano
			Subcoordenadoria Central de Normatização e Aplicação dos Instrumentos de Política Urbana
53	13	Assessor Técnico	Subsecretaria
	02	Subgerente	Subgerência de Informações
Subgerência de Sistemas			

51	2	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	2	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
	2	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO XVI  
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	01	Assessor Especial	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria de Ecologia Urbana
Diretoria de Parques, Hortos, Jardim Botânico e Áreas Verdes			
55	01	Assessor Chefe	Escritório de Projetos
	05	Coordenador	Coordenadoria de Saneamento Ambiental
Coordenadoria de Estudos e Projetos (02)			
Coordenadoria de Operações			
			Coordenadoria Administrativa
54	02	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
53	02	Assessor Técnico	Escritório de Projetos
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	01	Motorista de Gabinete	Subsecretaria

**ANEXO XVII  
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA  
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Presidente	Gabinete do Presidente
55	01	Chefe de Gabinete	Gabinete do Presidente
			Assessoria de Planejamento
53	03	Gerente	Gerência de Projetos Urbanísticos
			Gerência de Projetos Especiais
			Gerência Administrativo-Financeira
	05	Subgerente	Biblioteca
Subgerência de Projeto de Urbanização			
Subgerência de Projetos Setoriais			
Subgerência de Projetos Especiais			
Subgerência de Arquitetura			
04	Assessor Técnico	Assessoria Estratégica de Gestão	
	01	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Tecnologia da Informação
51	01	Secretário de Presidente	Gabinete do Presidente
50	01	Motorista de Gabinete	Gabinete do Presidente



**ANEXO XVIII  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Superintendente	Gabinete do(a) Superintendência
55	02	Assessor(a) Chefe	Assessoria Estratégica de Gestão
			Assessoria Jurídica
	01	Assessor(a) de Superintendente	Gabinete do(a) Superintendente
	01	Chefe de Gabinete	Gabinete do(a) Superintendente
	07	Gerente	Gerência de Políticas Temáticas
			Gerência de Articulação Interinstitucional
			Gerência do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Loreta Valadares
			Gerência do Centro de Referência de Atendimento à Mulher no Subúrbio
Gerência do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Cajazeiras			
		Gerência da Casa de Passagem e Acolhimento da Mulher Irmã Dulce	
		Gerência Administrativa e Financeira	
53	01	Assessor(a) Técnico	Assessoria Jurídica
	01	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Tecnologia da Informação
	03	Subgerente	Subgerência de Ações Temáticas
Subgerência de Ações Interinstitucionais			
Subgerência de Ações de Prevenção e Atenção a Mulheres em Situação de Violência			
51	01	Secretário(a) de Superintendente	Gabinete do(a) Superintendente
50	01	Motorista de Gabinete	Gabinete do(a) Superintendente

**ANEXO XIX  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	1	Superintendente	Gabinete do Superintendente
57	2	Diretor Executivo	Diretoria Executiva de Obras
			Diretoria de Estudos e Projetos
	1	Diretor Administrativo Financeiro	Diretoria Administrativo-Financeira
55	2	Assessor Chefe	Assessoria Jurídica
			Assessoria Estratégica de Gestão
	1	Chefe de Auditoria	Auditoria Interna
	1	Chefe de Gabinete	Gabinete do Superintendente
	5	Gerente	Gerência de Obras Cívicas
Gerência de Obras Especiais			
Gerência de Projetos			

			Gerência de Vistoria e Medição
			Gerência Administrativa e Financeira
53	2	Assessor Técnico	Assessoria Estratégica de Gestão
	1	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Tecnologia da Informação
	5	Subgerente	Subgerência de Edificações Públicas
Subgerência de Infraestrutura			
Subgerência de Orçamento e Custos			
Subgerência Administrativa			
			Subgerência Contabilidade e Finanças
51	1	Secretário de Superintendente	Gabinete do Superintendente
	3	Secretário de Diretoria	Diretoria Executiva de Obras
			Diretoria de Estudos e Projetos
			Diretoria Administrativo-Financeira
50	1	Motorista de Gabinete	Gabinete do Superintendente

**ANEXO XX  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Grau	Qt.	Denominação	Vinculação
58	01	Superintendente	Gabinete do Superintendente
57	01	Diretor Executivo	Diretoria de Trânsito
	01	Diretor Administrativo Financeiro	Diretoria Administrativo-Financeira
55	03	Assessor Chefe	Assessoria Estratégica de Gestão
			Assessoria Jurídica
			Assessoria de Tecnologia da Informação
	01	Chefe de Auditoria	Auditoria Interna
	01	Chefe de Gabinete	Gabinete do Superintendente
06	Gerente	Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito	
		Gerência de Educação para o Trânsito	
		Gerência de Trânsito	
		Gerência de Sinalização	
		Gerência Administrativa	
		Gerência Financeira	
53	04	Assessor Técnico	Assessoria Estratégica de Gestão
	03	Subgerente	Subgerência de Contabilidade
			Subgerência de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro
			Subgerência de Contratos e Convênios
10	Supervisor de Área de Tráfego	Diretoria de Trânsito	
51	02	Secretário da Diretoria	Diretoria de Trânsito
			Diretoria Administrativo-Financeira
	01	Secretário de Superintendente	Gabinete do Superintendente
50	01	Motorista de Gabinete	Gabinete do Superintendente

**DECRETO Nº 25.789 de 08 de janeiro de 2015**

Estabelece as diretrizes e prazos para a apresentação da Prestação de Contas Anual de 2014 da Prefeitura Municipal do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e observando as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia nºs 297/96, 1.060/05, 1.061/05, 1.062/05, 1.120/05, 1.272/08, 1.307/11, 1.312/12 e 1.323/13,

DECRETA:

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES**

Art. 1º Fica a Controladoria Geral do Município – CGM responsável por consolidar, analisar e enviar para Câmara Municipal do Salvador – CMS, para fins de disponibilidade pública, e para o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, os documentos que integram a Prestação de Contas Anual de 2014 da Prefeitura Municipal do Salvador.

Art. 2º Entende-se por Prestação de Contas, para efeito deste Decreto, a apresentação voluntária e tempestiva, por pessoa física, órgão ou entidade, dos documentos hábeis e necessários à comprovação dos atos de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município.

Art. 3º A elaboração da Prestação de Contas Anual de 2014, pelos órgãos e entidades do Município deverá observar o fiel cumprimento ao estabelecido nas normas que regulam a matéria: Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e no Decreto nº 25.676/14 para o encerramento do exercício financeiro de 2014.

**CAPÍTULO II  
DOS DOCUMENTOS E PRAZOS**

**SEÇÃO I**

**Dos Relatórios Orçamentários e de Metas Físicas e Financeiras**

Art. 4º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE deverá encaminhar à CGM, até o dia 09 de fevereiro de 2015:

I – o Relatório de Avaliação dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento, contendo o resultado de Metas Físicas e Financeiras, em conformidade com as normas contidas no PPA, na LDO e na LOA.

II – o Relatório da Movimentação Orçamentária, devendo relacionar, em quadro demonstrativo, os respectivos decretos de abertura dos créditos adicionais de forma consolidada.

**SEÇÃO II  
Das Informações sobre Bens Móveis e Imóveis**

Art. 5º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE deverá encaminhar à CGM até o dia 09 de fevereiro de 2015, a Certidão de Controle de Bens do Município, atestando que todos os bens encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado.

**SEÇÃO III  
Da Dívida Ativa**

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município-PGMS deverá encaminhar à CGM até o dia 09 de fevereiro de 2015:

I - certidão atestando que os valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária estão devidamente registrados;

II - as especificações da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa.

III - demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas adotadas e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa na forma do art. 13 da Lei Complementar nº101/00.

**SEÇÃO IV**

**Dos Documentos do Encerramento do Exercício**

Art. 7º A Coordenadoria de Contabilidade – CCT, da Diretoria Geral do Tesouro Municipal – DGTM, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, deverá encaminhar à CGM, até o dia 23 de fevereiro de 2015, os seguintes documentos:

I - cópia do registro da última inscrição da Dívida Ativa no exercício de 2014;

II - a relação dos precatórios existentes em 31/12/2014 por ordem cronológica de inscrição, segregando-os em alimentares e não alimentares.

III - comprovantes, por meio de certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes, demonstrando o saldo da dívida pública em 31/12/2014.

**SEÇÃO V**

**Dos Demonstrativos Contábeis**

Art. 8º A Coordenadoria de Contabilidade – CCT, deverá encaminhar à CGM até 23 de fevereiro de 2015, a documentação prevista no art. 9º da Resolução 1.060/05 com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 1.312/12 e 1.323/13, a exceção dos itens 18, 28, 30, 39, 23, 31, 32, 33, 34 e 35.

**SEÇÃO VI**

**Da Administração Indireta**

Art. 9º As autarquias, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, as empresas dependentes e os fundos especiais deverão encaminhar à CGM, até 23 de fevereiro de 2015, a segunda via dos documentos que constituem a Prestação de Contas Anual de 2014, acompanhada de cópia do protocolo de recebimento pelo TCM, sem prejuízo do disposto no art. 6º da Resolução nº 1.061/05, art. 6º da Resolução 1.062/05 e do art. 6º da Resolução nº 297/96, ambos do TCM.

Parágrafo único. A documentação de que trata o caput deste artigo comporá a Prestação de Contas Anual de 2014 da PMS em atendimento ao § 2º do art. 7º da Resolução TCM nº 1.060/05 e deverá ser apresentada à CGM condicionada em pasta apropriada, obedecendo, sequencialmente, a numeração de páginas, na forma das Resoluções 1.061/05 e 1.062/05, do TCM.

**SEÇÃO VII**

**Do Relatório de Controle Interno Anual**

Art. 10 A CGM deverá elaborar, até o dia 23 de fevereiro de 2015, o Relatório de Controle Interno Anual da Prefeitura, dirigido ao Chefe do Poder Executivo, com resumo das atividades do exercício de 2014, dando ênfase aos principais resultados das ações de controle, em observância ao previsto no art. 17 da Resolução TCM nº 1.120/05.

**SEÇÃO VIII**

**Das Audiências Públicas**

Art. 11 A CGM deverá solicitar a Câmara Municipal do Salvador, até 06 de março de 2015, cópias das atas das audiências públicas referentes aos quadrimestres de 2014, conforme determina o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00.